



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 8951539/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010405/2018-12

Assunto: **Defesa de Auto de Infração / Pedido de Hipossuficiência**

Interessado: LUISA EDITH ECHEZURA OSUNA

Quanto a Defesa do Auto de Infração:

Considerando que não foi observado nenhum vício no ato administrativo capaz de gerar sua nulidade.

Julgo procedente e ratifico o auto de infração aplicado ao interessado, nos termos do §7º do art. 309 do Decreto 9.199/17.

Quanto ao Pedido de Hipossuficiência:

Por haver dúvida quanto a sua condição de hipossuficiência, o interessado foi notificado a apresentar informações complementares, todavia transcorrido o prazo regular nada apresentou, motivo pelo qual INDEFIRO o Pedido de Hipossuficiência.

Caso possua pedido de autorização de residência suspenso em razão do presente Auto de Infração, fica neste ato o interessado notificado a recolher o valor da multa em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do pedido de autorização de residência em curso.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 19/11/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8951539** e o código CRC **A8EFA295**.